

PROJETO DE LEI N

Cria o Programa "Empresa Amiga do Esporte", no âmbito do Estado da Bahia e dá outras providências.

A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DA BAHIA DECRETA:

Art. 1º Fica instituído o Programa "Empresa Amiga do Esporte", no âmbito do Estado da Bahia, com o propósito de estimular as pessoas jurídicas a contribuírem para o desenvolvimento do esporte no Estado.

Parágrafo único. A participação das pessoas jurídicas no Programa poderá ocorrer sob a forma de patrocínio ou doação, em suporte direto a projetos desportivos e paradesportivos previamente aprovados pela Secretaria do Trabalho, Emprego, Renda e Esporte - SETRE, bem como por meio de doações de materiais, e realização de obras de manutenção, conservação, reforma e ampliação das estruturas destinadas à prática de esporte no Estado da Bahia.

Art. 2º As pessoas jurídicas cooperantes poderão divulgar, com fins promocionais e publicitários, as ações praticadas.

Art. 3º O Poder Executivo poderá regulamentar a presente Lei.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões, 26 de agosto de 2024.

Deputado Bobô

JUSTIFICATIVA

O Programa “Empresa Amiga do Esporte” visa estabelecer uma parceria estratégica entre o setor privado e o desenvolvimento esportivo no Estado da Bahia, reconhecendo a importância do apoio empresarial para o fortalecimento das atividades desportivas. O esporte desempenha um papel fundamental na promoção da saúde, na inclusão social e no desenvolvimento de habilidades e valores. No entanto, diversas iniciativas esportivas enfrentam desafios financeiros e estruturais que limitam seu alcance e impacto.

A insuficiência de recursos adequados pode limitar a descoberta de novos talentos, dificultar a expansão de programas existentes e comprometer a qualidade das condições para a prática esportiva. O Programa surge como uma alternativa para superar esses desafios, incentivando as empresas a contribuírem para a melhoria e expansão das atividades esportivas no Estado.

Por meio deste programa, as empresas têm a oportunidade de engajar de maneira significativa com a sociedade, fortalecendo sua imagem institucional e promovendo a responsabilidade social corporativa. Além disso, o Programa “Empresa Amiga do Esporte” objetiva estimular a criação de novos projetos desportivos e melhorar as condições das iniciativas já existentes, ampliando o alcance e o impacto do esporte.

Com essa abordagem, o Programa visa transformar o cenário esportivo da Bahia, tornando-o mais acessível e eficiente, e simultaneamente, oferecendo às empresas uma oportunidade para demonstrar seu compromisso com a sociedade e o desenvolvimento local. Ante o exposto, em razão da importância do presente Projeto de Lei, conto com o apoio dos Nobres Pares para a sua aprovação.

Sala das Sessões, 26 de agosto de 2024.

Deputado Bobô